



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 071.08.2022.

Mogi Guaçu, 08 de Agosto de 2022.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Faço uso do presente para encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à alta apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para abertura de novo crédito adicional especial, constante do Processo Administrativo nº 8.497, de 05/07/2021, para efetuar transferência corrente, a título de subvenção econômica e dá outras providências.

Referida propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município, no valor de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), podendo ser suplementado em até 70% do valor autorizado, se necessário, para a PROGUAÇU S/A. – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, para que a mesma possa cumprir com suas obrigações referentes ao Plano de Saúde dos dependentes de seus funcionários, em face de reclamação trabalhista.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 132 , DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de novo crédito adicional especial, constante do Processo Administrativo nº 8.497, de 05/07/2021, para efetuar transferência corrente, a título de subvenção econômica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do município, no valor de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) e suplementado em até 70% do valor autorizado se necessário para PROGUAÇU S/A. – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, CNPJ Nº 54.672.845/0001-52, conforme art. 18 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º Os recursos para cobertura de que trata o art. 1º serão indicados no decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO